



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa ratificar alteração do protocolo de intenções de consórcio intermunicipal.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor à fl. 4.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 161-166, sugerindo adequações ao projeto.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa ratificar alteração do protocolo de intenções de consórcio entre os municípios.

Em relação a matéria, observa-se que além do aumento da remuneração das funções, foram criados outros empregos, estando em desacordo com a Lei Complementar 173/2020.

Embora a Lei Complementar traga exceções, no projeto não consta elemento que permita avaliar que ele se encaixa nestas situações excepcionais, de aumento de despesa, razão pela qual opino pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2021.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	580 / 2021
Data	09 / 08 / 2021
às	13 horas 35 minutos.
	
Servidor	